



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.954

-

DE 11 DE JULHO DE 2017.

=====

Regulamenta a criação de empregos públicos do quadro da Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC, fundação governamental de direito privado, de conformidade com a Lei nº 3.035/2001 e Decreto nº 4.544/2002, e dispõe sobre as suas conseqüências jurídicas.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A criação de empregos públicos, sob regime jurídico da CLT, do Quadro de Pessoal da Fundação Dracense de Educação e Cultura, fundação governamental de direito privado, é de competência exclusiva do Conselho de Curadores, conforme Outorga Estatutária.

Art. 2º - A criação de empregos públicos da FUNDEC é consubstanciada na Lei Municipal nº 719/1968, na Lei Municipal nº 3.035/2001, Art. 4º, com regulação através do Decreto Municipal nº 4.544/2002, Art. 8º, Lei Orgânica do Município de Dracena, Art. 38, I c/c com Art. 84 §4º, Constituição Federal de 1988, Art. 61, §1º, II, “a” e Art. 169, §1º e Parecer do CEPAM (órgão do Governo do Estado de São Paulo) nº 20.847 – Processo FPFL nº 72/02.

Art. 3º - A Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC, fundação governamental de direito privado, é tutelada à Administração Pública Municipal, na preservação do Patrimônio Público e de sua finalidade, com autonomia administrativa e financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.954

-

DE 11 DE JULHO DE 2017.

---

---

Art. 4º - A Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC exerce atividade estatal não típica do Estado, tendo como objetivo a Educação, sendo a sua manutenção e seu funcionamento, incluída a folha de pagamento de salários e encargos, feitos com orçamento e recursos próprios de mensalidades escolares.

**II – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Art. 5º - Ficam convalidadas as admissões dos empregados, por meio de Concurso Público, sob regime jurídico da CLT, do Quadro de Pessoal da FUNDEC, existentes até a presente data, criadas pelo Conselho de Curadores, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

**III – DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 11 de julho de 2017.

**JULIANO BRITO BERTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

**ALESSANDRA SCARPINI ALVES**  
Secretária de Assuntos Jurídicos